



1.4 – Harmonização entre os Demonstrativos dos Resultados Primário, Nominal e Dívida Consolidada Líquida

GTREL / 21ª reunião / Maio 2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. EVOLUÇÃO DO TEMA
3. ENCAMINHAMENTOS

1. Introdução

Previsão na LRF

Acórdão TCU

Impacto das despesas primárias

Problemas Identificados

LRF **correlaciona a dívida consolidada (DCL)**, no caso do ente ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, **com o resultado primário**, necessário à recondução da dívida ao limite:

“Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º”.

*“Recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na qualidade de responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, (...) que adote providências no sentido de **harmonizar o cálculo do resultado fiscal** de que trata a ‘Parte III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária’ do Manual de Demonstrativos Fiscais **com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida (...)**”.*

Impacto das despesas primárias

		RESULTADO PRIMÁRIO	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)
Liquidação	União	-	-
	E/DF/M	↓	-
Pagamento	União	↓	↑
	E/DF/M	-	↑

Impacto das despesas primárias

Resultado Primário da **União** não é comparável com o Resultado Primário dos **demais entes**, seja na liquidação ou no pagamento das despesas primárias.

RESULTADO PRIMÁRIO

Liquidação	União	-	}	≠
	E/DF/M	↓		
Pagamento	União	↓	}	≠
	E/DF/M	-		

Impacto das despesas primárias

Nos estados, DF e municípios, o Resultado Primário não é comparável com a Dívida Consolidada Líquida.

		RESULTADO PRIMÁRIO	≠	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)
Liquidação	E/DF/M	↓		-
Pagamento	E/DF/M	-		↑

- As metodologias adotadas pelo MDF para a **estados, DF e municípios** não atendem à disposição da LRF de correlacionar os resultados primário e nominal com a dívida consolidada;
- As metodologias descritas no MDF para a **União** são diferentes daquelas descritas para os demais entes da Federação, assim, os cálculos dos resultados fiscais e da dívida consolidada são incomparáveis para os diferentes entes.

2. Evolução do Tema

Consulta aos Entes

Definições sobre DC

Haveres Financeiros

Novo Modelo para DCL

- **Nota Técnica Conjunta** nº 18/2014/CCONF/CESEF/SUCON/SUPEF/STN/MF-DF, de 9 de setembro de 2014.
- Solicitação de **informações sobre as contas** utilizadas para preencher os dados de Receitas e Despesas Primárias, Dívida Consolidada Líquida, Haveres Financeiros e Restos a Pagar.

- Uma vez enquadrada no conceito de Dívida Consolidada, determinada dívida assumida pelo ente da Federação não perderá essa característica com o simples decurso do tempo;
- O montante da DC será reduzido somente quando houver o **pagamento** dessas obrigações. O empenho, a liquidação ou a inscrição de uma dívida em restos a pagar não interferem na variação do montante da DC de um ente.

Mapeamento das **contas do PCASP** que compõem os haveres financeiros, devidamente deduzidas das provisões para perdas prováveis:

- ✓ *Caixa e Equivalentes de Caixa;*
- ✓ *Empréstimos e Financiamentos Concedidos;*
- ✓ *Investimentos e Aplicações Temporárias.*

Definição de elementos e conceitos que **não serão considerados** como haveres financeiros para efeito de apuração da DCL, tais como:

- ✓ *Valores inscritos em Dívida Ativa;*
- ✓ *Valores que não representam créditos a receber, como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;*
- ✓ *Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.*

- O Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada do RGF passou por uma atualização, para promover uma maior harmonização com o PCASP;
- A 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF trará uma **revisão do capítulo sobre a DCL**, com as definições firmadas no âmbito dos Grupos Técnicos até o presente momento.

DÍVIDA CONSOLIDADA	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	DEDUÇÕES (II) ¹
Dívida Mobiliária	Disponibilidade de Caixa
Dívida Contratual	Disponibilidade de Caixa Bruta
Empréstimos	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)
Internos	Demais Haveres Financeiros
Externos	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)
Reestruturação Fiscal de Estados e Municípios	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
Financiamentos	% da DC sobre a RCL (I/RCL)
Internos	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)
Externos	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>
Parcelamento e Renegociação de dívidas	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>
De Tributos	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC
De Contribuições Sociais	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000
Previdenciárias	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000
Demais Contribuições Sociais	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Do FGTS	DEPÓSITOS
Demais Dívidas Contratuais	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO
Outras Dívidas	

3. Encaminhamentos

Mapeamento da DC

Grupo de Trabalho na STN

Divulgação do mapeamento das contas do PCASP que integram o demonstrativo da Dívida Consolidada, exemplificado abaixo:

- ✓ *INSS, Contribuições Previdenciárias, Contribuições Sociais e FGTS – Débito Parcelado;*
- ✓ *Parcelamento de Fornecedores e de Contas a pagar;*
- ✓ *Fornecedores Financiados e Contas Financiadas a pagar.*
- ✓ *Adiantamento de Clientes;*
- ✓ *Empréstimos e Financiamentos a curto e longo prazo;*
- ✓ *Debêntures e Outros Títulos de Dívida a curto e longo prazo;*
- ✓ *Precatórios vencidos e não pagos;*
- ✓ *Tributos Federais, Estaduais e Municipais renegociados.*

- Composto por integrantes das Subsecretarias de Contabilidade Pública (**SUCON**), de Planejamento e Estatísticas Fiscais (**SUPEF**) e de Relações Financeiras Intergovernamentais (**SURIN**) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Proposta de formalização do GT nos próximos dias.

- Mapear as receitas e despesas que impactam no resultado fiscal, para trazer comparabilidade entre o fluxo e o estoque;
- Integração entre os Resultados primário e nominal;
- Harmonização entre os Conceitos da DCL e dos resultados primário e nominal;
- Definição do Modelo para o Demonstrativo do Resultado Primário.

Obrigado!

Nelson Henrique Barbosa Filho
Ministro de Estado da Fazenda

Dyogo Henrique de Oliveira
Secretário Executivo

Otávio Ladeira de Medeiros
Secretário do Tesouro Nacional

Gildenora Batista Dantas Milhomem
Subsecretária de Contabilidade Pública

Leonardo Silveira do Nascimento
Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à
Federação

Cláudia Magalhães Dias Rabelo de Sousa
Gerente de Normas e Procedimentos de Gestão Fiscal

Jordão Mota Gonçalves
Analista de Finanças e Controle

tesouro.fazenda.gov.br

cconf.df.stn@tesouro.gov.br

Twitter: @_tesouro

Acesse o Fórum da Contabilidade:
www.tesouro.gov.br/forum

Acesse o Siconfi:
www.siconfi.tesouro.gov.br

Eventos:
casp.cfc.org.br

